



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	28
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	29
7.	DO CREDENCIAMENTO	30
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	31
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	32
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	33
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	33
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	34
13.	NEGOCIAÇÃO	35
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	35
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	36
16.	DAS AMOSTRAS	38
17.	DA HABILITAÇÃO	38
18.	DO RECURSO	42
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
21.	CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	45
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	46
23.	GARANTIA CONTRATUAL	47
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	47
25.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	49
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	50
27.	DAS SANÇÕES	50
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	52
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	53
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	54
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	55
33.	DISPOSIÇÕES GERAIS	55
34.	DOS ANEXOS DO EDITAL	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 5.009/2017 – SEMAS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 5.009/2017, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 13/06/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 HRS DO DIA 14/06/2017

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) e [marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 120 (cento e vinte) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

## **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 381.667,50 (Trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MÉDIO	QTD.	VLR. TOT.
01	44971	Kilo	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 15,24	1.500	R\$ 22.860,00
02	45016	Kilo	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,33	700	R\$ 3.731,00
03	45020	Kilo	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,66	4.000	R\$ 26.640,00
04	45019	Kilo	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,57	2.000	R\$ 11.140,00
05	45045	Unid.	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,81	900	R\$ 3.429,00
06	45047	Caixa	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,23	900	R\$ 4.707,00
07	675	Pcte	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,26	250	R\$ 315,00
08	44970	Unid.	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,12	200	R\$ 1.224,00
09	44981	Unid.	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,86	410	R\$ 1.992,60
10	44988	Unid.	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,58	150	R\$ 537,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11	44995	Kilo	<p>CARNE BOVINA – PALETA – CONGELADO</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM</p> <p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta;</p> <p>2-Tipo de corte;</p> <p>3- Sexo;</p> <p>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</p> <p>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6- Conteúdo líquido;</p> <p>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>9- Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11-Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>VALIDADE</p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>	R\$ 15,28	800	R\$ 12.224,00
12	44993	Kilo	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (MÁXIMO 10% DE GORDURA) CONGELADA</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO</p>	R\$ 19,07	1.000	R\$ 19.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		<p>Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira;</li><li>2-Tipo de corte;</li><li>3- Sexo;</li><li>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</li><li>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6- Conteúdo líquido;</li><li>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>9- Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).			
13	45011	Unid.	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,18	325	R\$ 1.358,50
14	45013	Unid.	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,71	400	R\$ 684,00
15	45018	Unid.	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,28	500	R\$ 1.925,00
16	45031	Kilo	<p><b>LINGUIÇA CALABRESA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.</p> <p>Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p>A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS -, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito</p>	R\$ 12,50	300	R\$ 3.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			<p>armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa;</p> <p>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</p> <p>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), casos utilizados;</p> <p>5 – Peso unitário do produto;</p> <p>6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11-Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>VALIDADE</p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>			
17	45037	Unid.	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,85	400	R\$ 1.940,00
18	45041	Unid.	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,94	1.200	R\$ 3.528,00
19	45042	Unid.	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,88	700	R\$ 1.316,00
20	45053	Kilo	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 17,90	100	R\$ 1.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21	45055	Unid.	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	R\$ 3,58	600	R\$ 2.148,00
22	45054	Kilo	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	R\$ 27,88	200	R\$ 5.576,00
23	45057	Unid.	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,38	900	R\$ 3.942,00
24	45060	Unid.	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,85	300	R\$ 1.755,00
25	45067	Unid.	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,76	300	R\$ 528,00
26	1997	Kilo	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	R\$ 18,26	200	R\$ 3.652,00
27	45040	Unid.	Milho para Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,19	200	R\$ 638,00
28	44996	Kilo	<b>CARNE DE FRANGO – PEITO CONGELADO</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo	R\$ 9,76	800	R\$ 7.808,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		<p>de 8%(oito por cento).</p> <p>A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.</p> <p>Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, a vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio);</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29	44997	Kilo	<p><b>COXA COM SOBRE COXA – CONGELADA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.</p> <p>A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.</p> <p>Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, a vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio);</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol>	R\$ 6,67	800	R\$ 5.336,00
----	-------	------	--	----------	-----	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).			
30	45010	Unid.	Creme de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,16	400	R\$ 864,00
31	45027	Unid.	Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,96	1.000	R\$ 2.960,00
32	44991	Kilo	<b>CARNE BOVINA – COXÃO MOLE – CONGELADO</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: <b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:	R\$ 23,27	800	R\$ 18.616,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			<p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole;</p> <p>2 – Tipo de corte;</p> <p>3 – Sexo;</p> <p>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</p> <p>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6 – Conteúdo líquido;</p> <p>7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</p> <p>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>			
33	45065	Unid.	<p>Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>	R\$ 3,27	200	R\$ 654,00
34	44977	Unid.	<p>Batata frita processada Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>- Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>	R\$ 4,41	300	R\$ 1.323,00
35	45024	Unid.	<p>Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>	R\$ 4,90	150	R\$ 735,00
36	44994	Kilo	<p><b>CARNE BOVINA – MÚSCULO EM CUBOS – CONGELADO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p>	R\$ 16,41	300	R\$ 4.923,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			<p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos;</li><li>2 – Tipo de corte;</li><li>3 – Sexo;</li><li>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</li><li>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6 – Conteúdo líquido;</li><li>7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p>VALIDADE</p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>			
37	45062	Kilo	<p><b>SALSICHA TIPO VINA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelação. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado,</p>	R\$ 6,43	500	R\$ 3.215,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		<p>exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p>Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente.</p> <p>Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina;</li><li>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</li><li>5 – Peso unitário do produto;</li><li>6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			<b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).			
38	44992	Kilo	<b>CARNE BOVINA - FÍGADO – CONGELADA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. <b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: <b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. <b>PRAZO DE VALIDADE</b>	R\$ 11,68	300	R\$ 3.504,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).			
39	45022	Unid.	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,63	900	R\$ 2.367,00
40	27695	Caixa	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso aproximado 85g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 0,91	2.500	R\$ 2.275,00
41	44989	Kilo	<p>CARNE BOVINA – BIFE DE POSTA VERMELHA – CONGELADA</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).</p> <p>Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do</p>	R\$ 20,55	800	R\$ 16.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. <b>PRAZO DE VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).			
42	45023	Kilo	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,35	600	R\$ 2.010,00
43	44974	Unid.	Azeitona verde sem caroço, embalagem com no mínimo 160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,93	100	R\$ 593,00
44	45004	Unid.	Chocolate granulado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,91	450	R\$ 1.309,50
45	45002	Unid.	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 30,45	70	R\$ 2.131,50
46	45003	Unid.	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 29,17	100	R\$ 2.917,00
47	45006	Unid.	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,09	350	R\$ 1.431,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

48	45046	Unid.	Orégano. Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,94	300	R\$ 1.182,00
49	45017	Kilo	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.	R\$ 2,55	3.000	R\$ 7.650,00
50	44965	Unid.	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,48	2.000	R\$ 10.960,00
51	45052	Unid.	Pó para Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,36	1.200	R\$ 1.632,00
52	45028	Unid.	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,83	150	R\$ 574,50
53	44983	Unid.	Biscoito, sabor coco, produto a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,00	350	R\$ 1.400,00
54	44984	Unid.	Biscoito, sortido, produto a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,50	400	R\$ 1.800,00
55	45064	Unid.	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,03	250	R\$ 757,50
56	45021	Unid.	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcário, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,18	600	R\$ 2.508,00
57	45032	Unid.	Macarrão tipo espaguete com ovos, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,88	2.200	R\$ 4.136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

58	45029	Unid.	Leite Infantil (lactentes de 0 a 6 meses). Especialmente indicado para tratamento dietético da obstipação. Adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade. Similar ao da marca NAN 1 ou NESTOGENO 1. Contendo uma composição de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal, frequência e consistência das fezes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Embalagem com 400g.	R\$ 32,13	240	R\$ 7.711,20
59	45030	Unid.	Leite Infantil (lactentes a partir de 6 meses). Especialmente indicado para tratamento dietético da obstipação. Embalagem com 400 g. Similar ao da marca NAN 2 ou NESTOGENO 2 ou similar. Adequado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses que, em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê. Contém uma composição de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal, frequência e consistência das fezes. Prazo de validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 28,29	240	R\$ 6.789,60
60	45048	Pcte	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem com no mínimo 500g.	R\$ 4,44	70	R\$ 310,00
61	44982	Unid.	Biscoito recheado sabores diversos. Embalagem com no mínimo 150g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,71	300	R\$ 513,00
62	44985	Unid.	Biscoito Wafer sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 165g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,79	300	R\$ 837,00
63	44986	Unid.	Biscoito Wafer sabor morango. Embalagem com no mínimo 165g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,79	300	R\$ 837,00
64	45009	Unid.	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 9,42	50	R\$ 471,00
65	45034	Unid.	Macarrão tipo Parafuso, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,24	2.200	R\$ 4.928,00
66	45033	Unid.	Macarrão tipo Gravatinha, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,67	2.200	R\$ 8.074,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

67	45035	Unid.	Macarrão tipo Pene, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,90	2.200	R\$ 6.380,00
68	45015	Unid.	Farinha de Arroz. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas de primeira qualidade, não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,66	80	R\$ 452,80
69	44972	Unid.	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,46	80	R\$ 516,80
70	45007	Unid.	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 8,57	50	R\$ 428,50
71	44973	Unid.	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Embalagem com 500ml. Extravirgem. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 14,54	70	R\$ 1.017,80
72	45025	Litro	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa com 1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 7,88	50	R\$ 394,00
73	45043	Unid.	Mistura para Mingau, a base de milho e cereais. Similar ao da marca NESTON. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais. Sache com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,56	200	R\$ 1.312,00
74	45044	Unid.	Mistura para mingau a base de Arroz. Similar ao da marca MUCILON. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 13,38	200	R\$ 2.676,00
75	44998	Kilo	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R\$ 1,43	1.500	R\$ 2.145,00
76	45066	Kilo	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R\$ 1,79	1.700	R\$ 3.043,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

77	44978	Kilo	Batata inglesa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	R\$ 1,99	1.300	R\$ 2.587,00
78	45008	Unid.	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,09	300	R\$ 927,00
79	44968	Unid.	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com unidades pesando aproximadamente 300g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,08	300	R\$ 324,00
80	45058	Unid.	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,06	400	R\$ 824,00
81	44999	Maço	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, maço com aproximadamente 300g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,46	150	R\$ 219,00
82	45063	Maço	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Maço pesando aproximadamente 200g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,33	150	R\$ 199,50
83	45036	Kilo	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.	R\$ 4,92	300	R\$ 1.476,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

84	44975	Kilo	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.	R\$ 3,54	1.500	R\$ 5.310,00
85	45026	Kilo	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 2,96	1.000	R\$ 2.960,00
86	45005	Kilo	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,31	700	R\$ 2.317,00
87	44963	Kilo	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,44	400	R\$ 576,00
88	44980	Kilo	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,34	400	R\$ 536,00
89	45038	Kilo	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.	R\$ 2,75	300	R\$ 825,00
90	44964	Unid.	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,02	150	R\$ 453,00
91	44966	Maço	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem	R\$ 2,62	300	R\$ 786,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.			
92	45056	Maço	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,22	100	R\$ 322,00
93	45001	Kilo	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,23	200	R\$ 446,00
94	45014	Maço	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,58	400	R\$ 1.032,00
95	45039	Kilo	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	R\$ 1,75	300	R\$ 525,00
96	44962	Kilo	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.	R\$ 2,24	300	R\$ 672,00
97	45049	Kilo	Pera fresca, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característico. Peso mínimo de 130g a unidade.	R\$ 9,88	100	R\$ 988,00
98	44976	Kilo	Batata Doce Rosada - frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R\$ 2,24	200	R\$ 448,00
99	44979	Kilo	Batata Salsa - frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R\$ 9,44	200	R\$ 1.888,00
100	44967	Kilo	Aipim (mandioca/macaxeira) com Casca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	R\$ 3,89	300	R\$ 1.167,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.			
101	45000	Kilo	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.	R\$ 1,35	500	R\$ 675,00
102	44987	Maço	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.	R\$ 2,59	150	R\$ 388,50
103	45059	Maço	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
104	45068	Unid.	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R\$ 3,21	300	R\$ 963,00
105	1809	Kilo	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R\$ 4,76	300	R\$ 1.428,00
106	1825	Pcte	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R\$ 1,84	125	R\$ 230,00
107	45012	Unid.	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 gr.	R\$ 2,64	100	R\$ 264,00
108	42049	Unid.	MARGARINA, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações	R\$ 5,26	800	R\$ 4.208,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.			
109	42050	Unid.	MARGARINA, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Quality. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	R\$ 5,26	700	R\$ 3.682,00
110	47511	Kilo	BANANA MAÇÃ, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,36	200	R\$ 1.072,00
111	47512	Kilo	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 5,39	200	R\$ 1.078,00
112	47513	Unid.	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo 350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias.	R\$ 3,01	400	R\$ 1.204,00
113	47514	Unid.	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO IN NATURA. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	R\$ 1,77	400	R\$ 708,00
114	47515	Unid.	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R\$ 5,06	200	R\$ 1.012,00
115	47516	Kilo	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	R\$ 2,41	500	R\$ 1.205,00
116	47517	Unid.	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	R\$ 6,46	200	R\$ 1.292,00
117	47518	Kilo	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 2,84	300	R\$ 852,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

118	47519	Unid.	MASSA PARA LASANHA. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 7,08	300	R\$ 2.124,00
119	44990	Kilo	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R\$ 16,87	300	R\$ 5.061,00

COTA PARA TODOS						
Lote	Código	Und.	Descrição de Materiais	Preço Médio	QTD.	Valor Total
120	44971	Kilo	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 15,24	4.500	R\$ 68.580,00

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	18.04.08.244.0201.2988.3.3.90.30.1938, 18.04.08.244.0201.2989.3.3.90.30.1939.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou ([marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br))

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
  - e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
  - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.



8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. Para os lotes de 01 ao 119 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para o lote 120 (cota principal) – destina-se a todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente a lote 120, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará a Lote nº. 120 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

## **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E  
ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –  
CEP: 83203-060,  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017  
(A/C: pregoeira responsável).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*;

17.5.5. A qualificação técnica.

**17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**17.10. Documentação complementar:**

17.10.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.10.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.10.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.10.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

**17.11. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

17.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

## **21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

21.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

21.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

21.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.

21.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **22. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## 25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos juntamente com a proposta de preços impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **27. DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo.

29.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

29.3. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

29.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado.

29.5. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

29.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

29.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

**30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

30.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.

31.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

30.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

30.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

30.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

30.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

30.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas.

30.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **32. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



**34. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 29 de maio de 2017.

---

**MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, na forma de Registro de preço, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

2.1. A aquisição do referido objeto atenderá a demanda por gêneros alimentícios de alguns Equipamentos Sociais do município geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que prestam serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Unidades de Acolhimento Institucionais e Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua). Atualmente o público médio atendido nesses equipamentos diariamente é de 50(cinquenta) pessoas no CENTRO POP, 40 (quarenta) crianças e adolescentes ocupantes das 02(duas) unidades de Acolhimento Institucionais (Lar Meninos e Lar Meninas). Estima-se que a partir de sua reabertura, a Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua atenderá diariamente até 50 (cinquenta) pessoas.

2.2. Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

2.3. Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de equipamentos/programas socioassistenciais do Município, entre eles Centro POP, Unidades de Acolhimento Institucionais (Lar Meninos e Lar Meninas) e Casa de Passagem.

2.4. Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua - Centro POP. Nesse espaço, além de se prestar atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar, são servidos café da manhã, almoço, café da tarde e janta, além de se disponibilizar espaço para banho. O Centro POP também é responsável pelo serviço de abordagem social, realizado nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem estar associadas ao uso de drogas.

2.5. Unidades de Acolhimento Institucional (Lar dos Meninos e Lar das Meninas) - Unidades de serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.6. Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua - Unidade de acolhimento imediato de adultos/famílias em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos, que através de uma equipe especializada destina-se a atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite e a realizar estudo de caso para encaminhamentos necessários. Registra-se ainda que a Casa de Passagem no Município se encontra na iminência de ser reaberta.

2.7. É nesse contexto que surge a necessidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município. Trata-se de gêneros alimentícios para atender serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Unidades de Abrigo Institucionais (Lar dos Meninos, Lar das Meninas e Casas de Passagem)).

2.8. No que refere ao quantitativo do objeto disposto no presente Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em conta a análise do histórico de aquisições de Gêneros Alimentícios em exercícios anteriores, a quantidade média de refeições servidas atualmente, tudo isso devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados por esses Equipamentos Sociais, respeitando-se uma margem capaz de suportar um eventual aumento na demanda.

### 3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI	
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	Arroz parbovizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
2	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
3	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
4	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
5	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
6	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
7	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
8	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
9	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
10	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
11	<p><b>CARNE BOVINA – PALETA – CONGELADO</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta;</li><li>2-Tipo de corte;</li><li>3- Sexo;</li><li>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</li><li>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6- Conteúdo líquido;</li><li>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>9- Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11-Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
12	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (MÁXIMO 10% DE GORDURA) CONGELADA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira;</li><li>2-Tipo de corte;</li><li>3- Sexo;</li><li>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</li><li>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6- Conteúdo líquido;</li><li>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>9- Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
13	<p>Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
14	<p>Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
15	<p>Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
16	<p><b>LINGUIÇA CALABRESA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Produto carne industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.</p> <p>Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p>A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS -, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa;</li><li>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS),</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>casos utilizados;</p> <p>5 – Peso unitário do produto;</p> <p>6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11-Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
17	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
18	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
19	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
20	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
21	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.
22	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.
23	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
24	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
25	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
26	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.
27	Milho para Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
28	<p><b>CARNE DE FRANGO – PEITO CONGELADO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8% (oito por cento).</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.</p> <p>Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, a vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio);</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
29	<p><b>COXA COM SOBRE COXA – CONGELADA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária.</p> <p>A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.</p> <p>Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, a vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio);</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
30	<p>Creme de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
31	<p>Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
32	<p><b>CARNE BOVINA – COXÃO MOLE – CONGELADO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole;</li><li>2 – Tipo de corte;</li><li>3 – Sexo;</li><li>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</li><li>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6 – Conteúdo líquido;</li><li>7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
33	<p>Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
34	<p>Batata frita processada Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
35	<p>Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
36	<p><b>CARNE BOVINA – MÚSCULO EM CUBOS – CONGELADO</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos;</li><li>2 – Tipo de corte;</li><li>3 – Sexo;</li><li>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</li><li>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6 – Conteúdo líquido;</li><li>7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
37	<p><b>SALSICHA TIPO VINA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelação. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração , língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p>Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente.</p> <p>Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina;</li><li>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</li><li>5 – Peso unitário do produto;</li><li>6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b></p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
38	<p><b>CARNE BOVINA - FÍGADO – CONGELADA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b></p> <p>A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p><b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado;</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
39	<p>Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
40	<p>Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso aproximado 85g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
41	<p><b>CARNE BOVINA – BIFE DE POSTA VERMELHA – CONGELADA</b> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p><b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <b>OPÇÃO B:</b> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).
42	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
43	Azeitona verde sem caroço, embalagem com no mínimo 160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
44	Chocolate granulado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
45	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
46	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
47	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
48	Orégano. Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
49	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.
50	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
51	Pó para Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
52	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
53	Biscoito, sabor coco, produto a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
54	Biscoito, sortido, produto a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
55	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
56	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
57	Macarrão tipo espaguete com ovos, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
58	Leite Infantil (lactentes de 0 a 6 meses). Especialmente indicado para tratamento dietético da obstipação. Adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade. Similar ao da marca NAN 1 ou NESTOGENO 1. Contendo uma composição de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	frequência e consistência das fezes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Embalagem com 400g.
59	Leite Infantil (lactentes a partir de 6 meses). Especialmente indicado para tratamento dietético da obstipação. Embalagem com 400 g. Similar ao da marca NAN 2 ou NESTOGENO 2 ou similar. Adequado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses que, em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê. Contém uma composição de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal, frequência e consistência das fezes. Prazo de validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
60	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem com no mínimo 500g.
61	Biscoito recheado sabores diversos. Embalagem com no mínimo 150g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
62	Biscoito Wafer sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 165g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
63	Biscoito Wafer sabor morango. Embalagem com no mínimo 165g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
64	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
65	Macarrão tipo Parafuso, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
66	Macarrão tipo Gravatinha, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
67	Macarrão tipo Pene, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
68	Farinha de Arroz. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas de primeira qualidade, não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
69	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
70	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
71	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Embalagem com 500ml. Extravirgem. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
72	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa com 1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
73	Mistura para Mingau, a base de milho e cereais. Similar ao da marca NESTON. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais. Satche com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
74	Mistura para mingau a base de Arroz. Similar ao da marca MUCILON. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
75	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.
76	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

77	Batata inglesa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.
78	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
79	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com unidades pesando aproximadamente 300g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
80	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
81	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, maço com aproximadamente 300g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
82	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Maço pesando aproximadamente 200g, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
83	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.
84	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.
85	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.
86	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
87	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
88	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
89	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.
90	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
91	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
92	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
93	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
94	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
95	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.
96	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.
97	Pera fresca, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característico. Peso mínimo de 130g a unidade.
98	Batata Doce Rosada - frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.
99	Batata Salsa - frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.
100	Aipim (mandioca/macaxeira) com Casca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
101	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.
102	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.
103	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.
104	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
105	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
106	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	máximo em 30%(trinta por cento).
107	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 gr.
108	MARGARINA, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Quality. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.
109	MARGARINA, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Quality. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.
110	BANANA MAÇÃ, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
111	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.
112	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo 350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias.
113	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO IN NATURA. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
114	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.
115	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
116	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.
117	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
118	MASSA PARA LASANHA. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.
119	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
<b>COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI</b>	
120	Arroz parboizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

4.3. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

4.4. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMAS terá até 02(dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 4.1.

4.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 4.1, a empresa contratada terá o prazo de até 03(três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

4.6. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone (41)3420-2942 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

**a) SEDE ADMINISTRATIVA - SEMAS**

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 162, Centro.  
Fone 3420-2942

**b) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS  
- MENINOS**

Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João  
Telefone: 3420-2790

**- MENINAS**

Endereço: Complexo da solidariedade Aníbal Roque - Rua Ford s/n – Emboguaçu –  
Telefone: 3420-6079.

**c) CENTRO POP**

Endereço: Rua Roberto Barrozo, 80, Bairro Alto São Sebastião  
Telefone: 3420-6115

**d) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

4.8. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

4.9. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.10. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.11. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.12. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.13. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.14. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.15. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.16. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.17. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.18. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.19. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## **5. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1. Poderá ser solicitada da CONTRATADA entrega SEMANAL, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da SEMAS mediante ordem de autorização de entrega, com faturamento correspondente a quantidade efetivamente entregue. A periodicidade do fornecimento é estimativa e poderá variar em virtude de maior ou menor demanda do fornecimento dos materiais, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## **7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

7.1. Não será exigido.

## **8. DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1. A CONTRATADA para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência dará à CONTRATANTE garantia de substituição do produto ofertado em caso de problemas com embalagem, por desconformidade com a descrição e prazo de validade.

8.2. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

## **8. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

7.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, são indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles: Gustavo Luiz Alves, matrícula 12233 ou Eliane Gonçalves Costa, matrícula 5730.

## **9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

9.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

## **10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

13.1. Os valores de referência está disponível para download no site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br)

## **11. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 381.667,50 (Trezentos e oitenta e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 024/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 024/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

( \_\_\_\_\_ ), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	18.04.08.244.0201.2988.3.3.90.30.1938, 18.04.08.244.0201.2989.3.3.90.30.1939.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

### **4. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

5.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

5.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

5.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

6.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo.

7.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.3. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado.

7.5. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

7.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.

7.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

7.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.

8.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados.

8.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas.

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**9. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

9.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos juntamente com a proposta de preços contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

10.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

10.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

10.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

11.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

11.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

12.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

12.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

12.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

12.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

12.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

15.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

15.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

15.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

15.5.1. O prazo estabelecido pelo item 11.2., poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

15.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

15.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2017.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

Testemunha

---

Testemunha



**ANEXO III**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos – do Pregão Eletrônico n.º 024/2017. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 024/2017 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2017 – Registro de Preços nº 018/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_ a \_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

(RELACIONAR DOTAÇÕES)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

5.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

5.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

5.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo IX, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

#### **CLÁUSULA SEXA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

6.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com o termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7.3. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado.

7.5. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

7.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.

7.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

7.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.

8.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados.

8.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas.



8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

9.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

9.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2016, serão indicados dois servidores estáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

10.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

10.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

10.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

10.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

14.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

(Nome da empresa)

---

Testemunha

---

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 024/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE S	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 024/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

(    ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de  
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se  
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na  
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do  
certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO IX**

**SECRETARIA PARTICIPANTE E  
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO X**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo